



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM JUIZ DE FORA.**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO,  
PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM JUIZ DE FORA.**

### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	06
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	16
9 - DOS RECURSOS.....	18
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
11 - DO CONTRATO.....	19
12 - DA RESCISÃO.....	20
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	20
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	21
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	21
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	21
18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	21
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
20 - DO FORO.....	21
21- DA SUBCONTRATAÇÃO.....	22
22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II - PROPOSTA.....	40
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	46
ANEXO IV - DECLARAÇÕES.....	47
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	48
ANEXO VI - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	66

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM JUIZ DE FORA.**

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO**, para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na cidade de **Juiz de Fora – MG**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº. 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais nº. 37.924**, de 16 de maio 1996, **nº. 44.630**, de 03 de outubro de 2007, **nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **nº. 45.749**, de 05 de outubro de 2011, **nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9447**, de 15 de dezembro de 2015.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves e como pregoeira suplente Erika Lino Vieira e equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **30 de março de 2016, às 09:30 horas**.

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## 2 – OBJETO

**2.1** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, incluindo a Locação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, tipo digital, com Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, com unidade móvel, incluindo ainda, os serviços de configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na cidade de **Juiz de Fora - MG**, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital**.

### **2.1.1 – LOCAL DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

a) Juiz de Fora – Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG;

## 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço: <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.6** – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1** - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8727, de 21 de setembro de 2012.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas neste Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.2.1** - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar os preços, conforme estabelecido no modelo de proposta, **ANEXO II** deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os preços unitários, também qualquer divergência entre os preços e valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos e ainda, na ocorrência de qualquer divergência entre as informações do **ANEXO II** e do Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital, prevalecerão as informações constantes deste último.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria técnica, se for o caso, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

**6.3** - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 36 meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo de Proposta que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

**6.5** - A proposta citada no **subitem 6.4** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inexequível.

**6.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

**6.7** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.7.1** – tributos;

**6.7.2** – seguros;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.7.3** - lucro e administração;

**6.7.4** – mão de obra especializada;

**6.7.5** – O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG;

**6.7.6** – peças, componentes, acessórios e materiais;

**6.7.7** – ferramentas, EPI, EPC;

**6.7.8** - locação, instalação e manutenção dos equipamentos e acessórios;

**6.7.9** – a locação da unidade móvel veículo automotor;

**6.7.10**– despesas com a entrega, instalação, desinstalação, remanejamento, configuração, treinamento de uso, assistência técnica on-site, preventiva e corretiva; durante o período de vigência do contrato, no prédio sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG;

**6.7.11**– garantia dos equipamentos, softwares e serviços, nos termos estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

**6.7.12** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento e prestação de serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

**6.7.13** - tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços e ao fornecimento, objeto desta licitação;

**6.8** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 6.9** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.8.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

**a)** o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**b)** a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços e fornecimento, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços e fornecimentos, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o valor total global da proposta;
- f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- g) o prazo de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso;
- h) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- j) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- k) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.
- l) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- m) a identificação da marca, o modelo e o fabricante dos equipamentos e softwares, ofertados;

**6.8.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.8.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.8.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.8.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

**6.8.6** - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.8.7** - até o horário previsto para término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.8.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

### 6.9 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

**6.9.1** - Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, os documentos de habilitação a seguir descritos:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## 7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.**

**Parágrafo Primeiro:** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**Parágrafo Segundo:** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:** No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto:** A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

**A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.7, a seguir descritos:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.1.2.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br). A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada.

**7.1.2.5.1** - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.6**- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.1.2.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011** - CNDT.

**Parágrafo primeiro:** Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados previamente à assinatura do contrato ou do instrumento congênere, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, que comprove a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento e unidade móvel, incluindo a sua instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.1.1** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) Comprovação de que a licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos estabelecidos no **subitem 7.1.3.1** deste Edital;
- b) Informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato ou instrumento congênere, que deu suporte ao atestado, endereço atual do atestante e local em que foram prestados os serviços;
- c) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- e) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- f) indicação da qualidade dos equipamentos, softwares e serviços prestados e o cumprimento das condições pactuadas;

**7.1.3.1.2** - somente serão aceitos atestados expedidos após decorridos um mínimo de 6 (seis) meses de vigência do contrato.

**7.1.3.2** - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III** deste Edital.

**7.1.3.2.1** – A Vistoria Técnica de que trata este subitem, deverá ocorrer até o 5º dia útil, após a publicação do Aviso desta Licitação no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e será agendada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00 e 12h00 horas e entre 14h00 e 17h00 horas;

**7.1.3.2.2** – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser previamente agendada pelo telefone (32)3215-5778, com o Senhor ALEXANDRE GONÇALVES HORSTH SILVEIRA e **deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a data de publicação do aviso deste Edital, no jornal Minas Gerais, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

**Juiz de Fora/MG:** pelo telefone (0 operadora 32) 3215-5778, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.2.3** - O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração, com firma reconhecida, dando-lhe poderes, para, em nome da licitante, realizar a vistoria de que se trata;

**7.1.3.2.4** - Ao comparecer ao local para visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade, bem como, a Procuração ou Declaração de que trata o subitem **7.1.3.2.2** deste Edital.

**7.1.3.2.5** - A vistoria será acompanhada por servidor da JUCEMG lotado no Escritório Regional da JUCEMG, identificado no subitem **7.1.3.2.2** deste Edital.

**7.1.3.2.5** - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

**7.1.3.2.6** - A não comprovação de que a licitante efetuou a visita exigida, conforme acima, implicará sua inabilitação automática.

### **7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.2** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação.

### **7.1.5 – DECLARAÇÕES**

**7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

**7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

### **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**7.2.1** – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

**7.2.1.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.1.2** - A documentação de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento da documentação.

**7.2.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**7.2.3** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.2.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.4.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.2.5** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral do CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.2.6** – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

**7.2.7** - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.8** - No caso de existência de pendências será concedido à licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.2.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

#### 8.2 – DOS LANCES:

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado pelo lote único**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

**8.3.2** - encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4.** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.1** – Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.2** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.5.2.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.2.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.3** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.7** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.8** - Verificada a regularidade da documentação o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar, ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento em que fora declarada vencedora do certame (lote único), manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** - Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2** - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

**9.2.1** - As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** - reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** - manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DO CONTRATO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

### **11.5 – O contrato terá vigência:**

O contrato terá vigência de **36 (Trinta e seis) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

## **12 – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula 12ª da Minuta de Contrato, ANEXO V deste Edital.

## **14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1** – As condições exigidas para a garantia de execução do contrato estão estabelecidas na cláusula 9ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

### **15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** – As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

### **16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento dos serviços executados será efetuado nos prazos, condições e forma estabelecidos na cláusula 8ª da Minuta de Contrato – **ANEXO V deste Edital.**

### **17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**17.1** – Os preços e valores poderão ser reajustados nas condições estabelecidas na cláusula 5ª da Minuta de Contrato – **ANEXO V** deste Edital.

### **18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1** – As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

**18.2** – As obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas na subcláusula 10.2 da Minuta de Contrato, **ANEXO V** do Edital.

### **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 125 124 4307 0001 3390 3919 0 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### **20 – DO FORO**

**20.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.2** – A empresa contratada, na execução do contrato, enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderá subcontratar os serviços de unidade móvel: veículo automotor para deslocamento de pessoal especializado da empresa contratada até o local onde encontra-se instalado o Escritório Regional da JUCEMG, para averiguações e providências cabíveis em caso de movimentação suspeita de pessoas ou objetos ou em casos de disparo do alarme.

**21.2.1** - A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

**21.2.2** – A empresa contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.3** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**22.4** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, **ressalvado os casos previstos no item 21 deste Edital.**

**22.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**22.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**22.7** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.8** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**22.9** – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou revogá-lo por razões de



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

### 22.9.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.9.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

22.10 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.

22.11 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 6,90** (seis reais e noventa centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

22.11.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, **9º andar** - Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

22.12 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

22.13 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
ANEXO IV	DECLARAÇÕES
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 04 de março de 2016.

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM JUIZ DE FORA.**

#### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

#### 1. REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. FINALIDADE:

Garantir a segurança de pessoas (servidores e usuários) do Escritório Regional da JUCEMG, em Juiz de Fora/MG, bem como, o seu patrimônio.

#### 3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, incluindo a Locação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, tipo digital, com Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, com unidade móvel, incluindo ainda, os serviços de configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na cidade de **Juiz de Fora - MG**, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 4. JUSTIFICATIVAS:

**4.1-** A contratação do objeto visa atender às necessidades relativas à ordem, segurança interna no tocante aos servidores, usuários, fornecedores, colaboradores, bem como a preservação dos bens da JUCEMG no escritório Regional.

**4.2 –** A exigência de visita técnica é essencial e indispensável, uma vez que a licitante tem a necessidade de conhecer e avaliar as condições locais e estruturais de instalação dos equipamentos e dimensionar o grau de dificuldades e os itens de materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3** – A exigência contida no subitem 11.2.1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de confiabilidade e agilidade no sistema de vigilância, devendo o veículo estar em perfeitas condições de uso, para o imediato deslocamento até o Escritório Regional da JUCEMG, no menor espaço de tempo possível, uma vez que o veículo com mais de três anos de uso, nessa atividade, poderá estar com sua capacidade operacional comprometida, prejudicando a execução dos serviços no tempo desejado.

### 5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso XX, alínea “b” do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, procedeu-se à consulta de preços de mercado a fornecedores, para se apurar a estimativa de custos, conforme se verifica nas cotações constantes deste termo.

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**6.1** - O contrato terá vigência de **36 (Trinta e seis) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

### 7. REAJUSTAMENTO:

O reajustamento estará estabelecido na minuta do contrato.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições, prazos e forma de pagamento estarão estabelecidos na minuta do contrato.

### 9. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelo lote único, pelos licitantes e desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidos em sua plenitude.

### 10. DEFINIÇÕES:

**10.1 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** é a colocação, pela empresa contratada, à disposição da JUCEMG, no prédio sede de seu Escritório Regional da JUCEMG na Cidade de Juiz de Fora, de equipamentos, para execução dos serviços de vigilância eletrônica, quantificada e descrita neste Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato, constituindo propriedade da empresa contratada e posse

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

temporária da JUCEMG, com responsabilidade da empresa contratada pela guarda e segurança desses equipamentos e softwares.

**10.2 – MONITORAMENTO 24 HORAS/DIA COM UNIDADE MÓVEL:** consiste na disponibilização pela empresa contratada de uma central de monitoramento 24 horas por dia, nas instalações da empresa contratada, para monitorar o sistema de segurança instalado no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG na Cidade de Juiz de Fora, devendo a unidade móvel com pessoal capacitado, ser deslocada imediatamente após a identificação pelo monitor, de algum evento suspeito, para o local onde funciona o Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora/MG, em casos de arrombamento, tentativa de arrombamento ou movimentação suspeita de pessoas ou objetos, no imóvel onde se encontra instalado o Escritório Regional da JUCEMG.

**10.3 – ALARME:** sistema de comunicação sonora entre o escritório regional da JUCEMG e a central de monitoramento da empresa contratada, acionado automaticamente, após arrombamento ou tentativa de arrombamento das instalações do escritório regional, para deslocamento de unidade móvel até o local do evento.

**10.4 – UNIDADE MÓVEL:** Veículo automotor para deslocamento de pessoal especializado da empresa contratada até o local onde se encontra instalado o Escritório Regional da JUCEMG, para averiguações e providências cabíveis em caso de movimentação suspeita de pessoas ou objetos ou em casos de disparo do alarme.

**10.5 – CONFIGURAÇÃO:** Grupo de máquinas, dispositivos e programas que constituem um sistema de processamento de dados conexos entre si e programados de forma que operem como tal sistema.

**10.6 – TESTE DE FUNCIONAMENTO:** Verificação do perfeito funcionamento do sistema, após sua completa instalação.

**10.7 – TREINAMENTO DE USO:** Capacitação de servidores da JUCEMG, lotado no Escritório Regional, para conhecer e operar o sistema de segurança eletrônica locado.

**10.8 – INSTALAÇÃO:** colocação dos equipamentos nos locais onde deverão ser fixados para um perfeito e seguro serviço de segurança.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.9 – DESINSTALAÇÃO:** Retirada e recolhimento de equipamentos ou programas instalados no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, por solicitação desta.

**10.10 – REMANEJAMENTO** –Mudança de local de instalação de equipamentos, por solicitação da JUCEMG.

**10.11 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** Intervenções técnicas empregadas nos equipamentos e programas de forma a mantê-los em perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.

**10.12 – PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:** partes que compõem os equipamentos e por razões de defeitos ou anormalidades no funcionamento, necessitam ser substituídas.

**10.13 – MATERIAIS:** São todos os bens de consumo utilizados para a instalação, desinstalação, manutenção e remanejamento de equipamentos ou programas.

### 11. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES:

#### ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

CIDADES ESCRITÓRIOS REGIONAIS	LOTE	ESPECIFICAÇÃO
JUIZ DE FORA	ÚNICO	ALARME/MONITORAMENTO



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUIZ DE FORA

### LOTE 01 - CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO - LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
ÚNICO	01.01	01	UN	- Central de Alarme com módulo GPRS - materiais (conectores, cabos, tomadas, fios, parafusos, arruelas, buchas, presilhas e demais materiais necessários à instalação dos equipamentos); - instalação; - manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios; - testes de funcionamento e treinamento de uso a um mínimo de 3 pessoas; - monitoramento 24 horas por dia; - unidade móvel de vigilância.
	01.02	01	UN	- Teclado Digital com tampa - materiais (conectores, cabos, tomadas, fios, parafusos, arruelas, buchas, presilhas e demais materiais necessários à instalação dos equipamentos); - instalação; - manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios; - testes de funcionamento e treinamento de uso a um mínimo de 3 pessoas;
	01.03	01	UN	- Bateria Selada - materiais (conectores, cabos, tomadas, fios, parafusos, arruelas, buchas, presilhas e demais materiais necessários à instalação dos equipamentos); - instalação; - manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios; - testes de funcionamento e treinamento de uso a um mínimo de 3 pessoas;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUIZ DE FORA

### LOTE 01 - CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO - LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01.04	01	UN	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sirene</li><li>- materiais (conectores, cabos, tomadas, fios, parafusos, arruelas, buchas, presilhas e demais materiais necessários à instalação dos equipamentos);</li><li>- instalação;</li><li>- manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios;</li><li>- testes de funcionamento e treinamento de uso a um mínimo de 3 pessoas;</li></ul>
	01.05	04	UN	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sensor Infravermelho</li><li>- materiais (conectores, cabos, tomadas, fios, parafusos, arruelas, buchas, presilhas e demais materiais necessários à instalação dos equipamentos);</li><li>- instalação;</li><li>- manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios;</li><li>- testes de funcionamento e treinamento de uso a um mínimo de 3 pessoas;</li></ul>

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## 11.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.1 - ITEM 02** – Locação de equipamentos de vigilância eletrônica, programas, central de alarme e monitoramento com unidade móvel, sistemas e demais componentes de sistemas de vigilância eletrônica monitorada, incluindo, manutenção com assistência técnica, preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição, instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso, conforme quantitativos e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

## 11.2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

**11.2.1** - A empresa contratada deverá prestar os serviços com a utilização de mão de obra especializada, empregando à frente dos serviços, pessoal devidamente treinado e capacitado, bem como, veículo automotor para unidade móvel, com data de fabricação não superior a 3 anos;

**11.2.2** - O sistema de alarme da empresa contratada deverá ser interligado à central de vigilância computadorizada 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**11.2.3** - No caso de violação do ambiente vigiado, o alarme deverá automaticamente ser acionado (disparado). A Central de Vigilância da empresa contratada recebe o sinal, que repassa esse sinal ao computador, fornecendo os dados do local de onde o sinal fora enviado.

**11.2.4** - O operador da central de vigilância da empresa contratada, deverá, imediatamente, acionar a unidade móvel, que deverá, imediatamente, se deslocar para o endereço do Escritório Regional da JUCEMG, para averiguar o motivo da violação do alarme;

**11.2.5** - Se necessário, a presença do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG, este deverá ser acionado por meio de telefone para ir até o Escritório Regional da JUCEMG, em especial, em casos de arrombamento ou tentativa de arrombamento.

**11.2.6** - Para todas as ocorrências registradas pela Central de Monitoramento da empresa contratada, com base no sinal emitido pela Central Discadora instalada no Escritório Regional da JUCEMG, deverá ser acionada a unidade móvel, para fins de constatação do ocorrido e emissão de relatório que deverá ser apresentado, imediatamente ao Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG ou seu preposto, especialmente nos casos de arrombamento ou sua tentativa e, nos demais casos, em que não for exigível a presença do Supervisor do Escritório Regional, o relatório deverá ser apresentado a ele, no primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, sob pena de responsabilização da empresa contratada.

**11.2.7** - A JUCEMG indicará formalmente à empresa contratada, o nome e telefone do Supervisor da Unidade Regional e também do seu eventual substituto, no caso de ausência do primeiro, que deverão ser acionados para as providências legais e regimentais cabíveis. Qualquer alteração dessa condição, somente terá validade se formalizada mediante comunicação escrita à empresa contratada. As alterações serão registradas no Sistema de Monitoramento, que emitirá um registro de ocorrências de mudança de critério, que será enviado para o endereço do Escritório Regional da JUCEMG, como um documento comprobatório do recebimento e atualização.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.8** - A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e inclui a limpeza, regulagem, ajustes gerais e teste de funcionamento.

**11.2.9** - A manutenção preventiva será efetuada mensalmente, devendo ser realizada entre os dias 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês de vigência do Contrato.

**11.2.10** - A manutenção corretiva dos equipamentos e instalações, sem limites de intervenções técnica, que visam eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG ou seu preposto, por telefone, fax ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a empresa contratada, de imediato acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento ao chamado e solução do defeito, no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, caso o defeito não seja solucionado no prazo de quatro horas, a empresa contratada deverá substituir o equipamento ou sistema por outro de mesma característica e qualidade, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados partir do horário de transmissão do chamado, sob pena de responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado em intervalo de tempo superior ao estabelecido.

**11.2.11** - Caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido na alínea anterior, fica a empresa contratada obrigada, sem ônus para a JUCEMG, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do horário de transmissão do chamado a fornecer e instalar outro equipamento em perfeitas condições de uso, de mesmas características e especificações técnicas, em substituição temporária ao equipamento defeituoso, até a data de solução definitiva do defeito e devolução do equipamento original à JUCEMG;

**11.2.12** - O prazo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados, estabelecido no subitem 11.2.10 deste Termo de Referência, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas, deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, com exceção dos chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente, ressalvados os casos que possam haver comprometimento à segurança do patrimônio da JUCEMG, caso em que o atendimento deverá ser efetivado no prazo máximo de (quatro) horas, contados da hora de recebimento do chamado;

**11.2.13** - Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão incluídos o fornecimento de peças, materiais, componentes e mão-de-obra, sem ônus adicional para a JUCEMG.

**11.2.14** - Os técnicos da empresa contratada terão pleno e livre acesso aos equipamentos, nos horários de expediente da JUCEMG, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam do seu quadro para a execução dos serviços de que se trata.

**11.2.15** - Na execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser observadas as disposições regimentais ou regulamentares da JUCEMG, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da empresa contratada com a JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.16** - Os serviços de treinamento de uso, deverão ser prestados ao Supervisor do Escritório Regional e mais dois servidores, por ele escolhidos, para, na eventualidade de sua ausência, manter contatos com a empresa contratada e tomar as providências necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação e deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos e sistemas.

**11.2.17** - Mão de obra, peças, componentes, acessórios e materiais necessários à instalação para sistema de segurança:

**11.2.17.1** - O valor dos equipamentos, sistemas, materiais, peças, acessórios e componentes, instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso, configuração de todos os itens ofertados e toda a infraestrutura, necessários ao perfeito funcionamento do sistema de segurança, deverá estar incluso no preço dos serviços;

**11.2.17.2** - A empresa contratada deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura.

**11.2.18** - **Prazo de instalação:** A instalação do sistema de vigilância deverá ser iniciada em até **10 dias**, contados da data de início da vigência do contrato, e concluída em até **15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.**

**11.2.19** - **Horário de instalação:** Os serviços de instalação do sistema de segurança, deverão ser realizados de **08:00 às 18:00 horas**, conforme cronograma a ser avaliado pela JUCEMG. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, a empresa contratada deverá promover os reparos necessários, devendo este apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

**11.2.20** - A empresa contratada deverá responsabilizar-se por **instalar, configurar, testar o funcionamento e executar o treinamento de uso,** de todos os equipamentos e sistemas de segurança eletrônica, sob o acompanhamento de, no mínimo, um servidor designado pela JUCEMG.

**11.2.21** - A empresa contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando a limpeza e remoção dos resíduos gerados, bem como providenciar a destinação correta dos resíduos gerados, conforme normas ambientais pertinentes e ainda, a empresa contratada deverá recompor qualquer avaria ocasionada na estrutura do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, em virtude da instalação ou manutenção do sistema instalado.

**11.2.22** - O sistema deverá ser instalado de forma a garantir alto grau de confiabilidade, qualidade e precisão.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.23 - PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO:** máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**11.2.24 - Assistência técnica:** O suporte técnico deverá ser realizado localmente com SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço), em até de 4 (**quatro**) horas para atendimento dos chamados técnicos e solução dos problemas detectados. Caso o tempo para solução dos problemas detectados ultrapasse o tempo estabelecido a empresa contratada deverá substituir o(s) equipamentos por outros em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2.25** - A empresa contratada fica obrigada a garantir uma performance dos equipamentos em nível de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo de sua utilização em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2.26** - Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção completa do sistema, envolvendo serviços, mão-de-obra, reposição de peças, materiais, componentes e acessórios defeituosos.

**11.2.27** - A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para a abertura de chamados técnicos, via e-mail ou telefone ou fax, disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana.

**11.2.28 - Visita técnica:** As empresas que pretenderem apresentar propostas deverão, obrigatoriamente, comparecer à JUCEMG para realização da visita técnica, por meio de funcionários do seu quadro de pessoal, devidamente identificados.

A visita técnica tem como objetivo o conhecimento do **layout**, análise das condições físicas e das necessidades do imóvel, requisito essencial para a elaboração das propostas e posterior realização do serviço pela empresa vencedora do certame.

**11.2.28.1-** A visita deverá ser agendada pelo telefone:

a) Juiz de Fora: (032) 3215-5778 , com o Servidor Alexandre Gonçalves Horsth Silveira;

**11.2.29** - Todas as despesas com equipamentos e sua instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva, unidade móvel que inclui o fornecimento de veículo automotor, pessoal, materiais, peças, acessórios e componentes do circuito, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, como: infraestrutura, tubulações de PVC, passagem de cabeamento aéreo, cabo coaxial, cabo UTP, cabo elétrico para alimentação, conversor para cabo UTP, caixa de montagem, eletrodutos, eletrocalhas, mão de obra especializada, conectores, programação, treinamento de uso, in loco, filtro de linha, START UP DO SISTEMA, testes de funcionamento e vistoria final, manutenção preventiva e corretiva, remanejamentos, bem como quaisquer outros materiais, peças, componentes ou acessórios, que se fizerem necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.30** - É necessária a passagem de tubulações em locais mais seguros, se possível distantes de portas e janelas, que fazem divisas com a rua, passando, de preferência as tubulações **próximas ao teto**;

**11.2.31** - O eletroduto terá que ser de material galvanizado (com conexões, caixas de passagem, condutores, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios);

**11.2.32** - Deverão ser usados condutores em alumínio galvanizado, para passagem/saída de cabeamento;

**11.2.33** - Caberá à empresa contratada dimensionar, fornecer, instalar todos os equipamentos e acessórios e sistemas necessários ao perfeito funcionamento do sistema eletrônico de vigilância, fornecer e lançar a nova fiação, não sendo permitida utilização de emendas;

**11.2.34** - A instalação do sistema eletrônico de segurança não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações já existentes na edificação da JUCEMG;

**11.2.35** - Caberá à empresa contratada o levantamento de todo o material, acessórios componentes, peças e mão-de-obra necessários à instalação do sistema, através de vistoria "in loco".

**11.2.36 - Treinamento:** Quando da entrega do sistema, a empresa contratada ministrará treinamento detalhado da operação e utilização dos equipamentos e sistemas aos servidores da JUCEMG, indicados pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG, no seu prédio sede, em data a ser definida entre o gestor do contrato pela JUCEMG e a empresa contratada.

**11.2.36.1** - A critério da **JUCEMG**, poderá ser solicitado treinamento de reciclagem/recapacitação para utilização dos procedimentos, sistemas e equipamentos, sem ônus para a JUCEMG, limitados a 3 (três) treinamentos por ano, o treinamento que exceder deverá ser objeto de orçamento a ser previamente apresentado pela empresa contratada e aprovado pela JUCEMG.

**11.2.37** - Os equipamentos e sistemas a serem instalados deverão ser novos, de primeiro uso, embalados de fábrica, com garantia do fabricante e funcionar perfeitamente;

**11.2.38** - Os equipamentos serão instalados nos locais, observado o lay out da edificação.

**11.2.39** - Serão de responsabilidade da empresa contratada os gastos relativos às obras civis, tais como: pontos de força de energia elétrica e sua proteção, furos, arremates, pinturas, acabamentos, e quaisquer outros necessários à instalação dos equipamentos, que deverão ser acompanhados por servidores da JUCEMG ou pessoa por ela designada.

**11.2.40 - RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto desta licitação será recebido no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, na cidade definida neste Termo de Referência por servidores designados na minuta de contrato, anexo do Edital respectivo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## 12. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

### a) LOCAL:

#### a.1 ) ER/01 – JUIZ DE FORA

Endereço: Rua São Sebastião, 713, Centro - CEP: 36.015-410;

As licitantes vencedoras prestarão os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado, e unidade móvel com vigilantes 24 (vinte e quatro) horas por dia.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As Sanções Administrativas estarão estabelecidas na minuta do contrato.



## 14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:

INDICADOR	
Nº 01 – Performance de equipamentos e sistemas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a performance dos equipamentos e sistemas em perfeito funcionamento em nível mínimo de 95% do tempo de utilização
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de desempenho da empresa contratada
Forma de acompanhamento	Análise das ocorrências e tempo de paralisação de equipamento ou sistema
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada por equipamento e por sistema
Início de Vigência	Data de início de operação dos equipamentos e sistemas
Faixas de ajuste no pagamento	95 a 100% - 100% 90 a 94% - 95% 85 a 89% - 90%
Sanções	80 a 84%: advertência e multa prevista no contrato Inferior a 80%: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 – CUMPRIMENTO DOS PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos propostos pela empresa contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido
Instrumento de medição	Acompanhamento dos prazos estabelecidos
Forma de acompanhamento	Contagem do prazo a partir da publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Periodicidade	única
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de prazos por meio do Termo de Recebimento definitivo do Objeto.
Início de Vigência	Após a publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento - 98% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento – 95% de 4 a 6 dias de atraso no cumprimento – 90%
Sanções	de 6 a 10 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 10 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 03 – Cumprimento do prazo de atendimento com solução dos defeitos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados, com efetivo e constante funcionamento
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados
Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão
Forma de acompanhamento	Acompanhamento dos prazo estabelecidos em contrato
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Apuração do tempo de atendimento e solução dos defeitos e paralisação de equipamentos e sistemas
Início de Vigência	Data de início de operação do sistema
Faixas de ajuste no pagamento	Atendimento em 8 horas e solução de defeito em 12 horas: 100% Atendimento entre 9 e 10 horas e solução de defeito entre 13 e 15 horas: 95% Atendimento entre 12 e 15 horas e solução de defeito entre 16 e 20 horas - 90%
Sanções	Atendimento entre 16 e 20 horas e solução de defeito entre 21 e 24 horas: advertência e multa prevista no contrato Atendimento acima de 20 horas e solução de defeito acima de 24 horas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 04 – Manutenção das condições exigidas para pagamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade e efetividade dos pagamentos dos serviços prestados
Meta a cumprir	100 % de pontualidade
Instrumento de medição	documentação exigida da empresa contratada como condição de pagamento
Forma de acompanhamento	Análise de apresentação da documentação exigida para pagamento e sua validade
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de serviços contratados
Início de Vigência	Primeiro mês após o início de operação do sistema”
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso 1 a 2 dias/ mês - 98% Atraso de 2 a 5 dias/mês – 95% Atraso de 5 a 10 dias/mês – 90%
Sanções	Atraso de 11 a 15 dias/mês: advertência e multa prevista no contrato Acima de 15 dias/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Belo Horizonte, 04 de março de 2016.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva  
Gerência de Patrimônio de Logística  
Masp: 1047120-9

Mariana De Irlanda Veloso Vieira Duarte Flores  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp:10471597

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM JUIZ DE FORA.**

### LOTE ÚNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PEQUENAS EMPRESAS (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ANEXO II – PROPOSTA – JUIZ DE FORA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL UNIT. (Preenchimento Obrigatório) (R\$)	VALOR TOTAL (36 meses) (Preenchimento Obrigatório) (R\$)
A	B	C	D	E	I	J=I x 36
ÚNICO	01	01	serviço	Prestação de serviços de Vigilância Eletrônica incluindo: - locação de equipamentos - materiais (conectores, cabos, tomadas, fios, parafusos, arruelas, buchas, presilhas e demais materiais necessários à instalação dos equipamentos); - instalação; - manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios; - testes de funcionamento e treinamento de uso a um mínimo de 3 pessoas; - monitoramento 24 horas por dia; - unidade móvel de vigilância; conforme especificação e configuração constante do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

## PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	LOCAÇÃO VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	INSTALAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS PREÇO UNITÁRIO / 36 (R\$)	MANUTENÇÃO INCLUINDO PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO VALOR TOTAL / 36 (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	UN	Central de Alarme com módulo GPRS,				G1	H1	I1	J1	K1=G1+H1+I1+J1
01	UN	Teclado Digital com tampa,				G2	H2	I2	J2	K2=G2+H2+I2+J2
01	UN	Bateria Selada				G3	H3	I3	J3	K3= G3+H3+I3+J3
01	UN	Sirene				G4	H4	I4	J4	K4 = G4+H4+I4+J4
01	UN	Sensor infravermelho,.				G5	H5	I5	J5	K5= G5+H5+I5+J5
<b>TOTAL (1)</b> (R\$) K1 +K2 + K3 +K4 + K5										

TOTAL (1) (R\$)	UNIDADE MOVEL VALOR MENSAL (R\$)	MONITORAMENTO VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL = SOMA (L+M+N)	VALOR TOTAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (36 MESES) = O x 36
L = K1 + K2 + K3 + K4 +K5	M	N	O	P

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@juccemg.mg.gov.br](mailto:licita@juccemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora não constituem custos iniciais do contrato, os valores de Desinstalação e Remanejamento deverão ser informados para fins de alterações contratuais futuras.

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	FA- BRICANTE	DESINSTALAÇÃO VALOR UNITÁRIO L (R\$)	REMANEJAMENTO VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	UN	Central de Alarme com módulo GPRS.					
01	UN	Teclado Digital com tampa.					
01	UN	Bateria Selada					
01	UN	Sirene					
01	UN	Sensor infravermelho..					

- locação de equipamentos;
- materiais (conectores, cabos, tomadas, fios, parafusos, arruelas, buchas, presilhas e demais materiais necessários à instalação dos equipamentos);
- instalação;
- desinstalação;
- manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios;
- testes de funcionamento e treinamento de uso a um mínimo de 3 pessoas;
- remanejamento;
- monitoramento 24 horas por dia;
- unidade móvel de vigilância.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

<b>PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO:</b> (Máximo 25 dias corridos contados da data de assinatura do contrato).	<b>(Preenchimento Obrigatório)</b> _____ <b>Dias corridos</b>
--	--

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; locação de equipamentos e sistemas (softwares), materiais, componentes e acessórios para instalação, insumos, testes de funcionamento, treinamento uso; manutenção preventiva e corretiva on-site, com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; despesas com entrega, transporte vertical e horizontal, externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula oitava da minuta de contrato, ANEXO V, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,  
**(Preenchimento obrigatório)**  
**item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2016**

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016- PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO,  
PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM JUIZ DE FORA.

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.2 do Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016, haver realizado no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713, centro, em Juiz de Fora/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de vigilância eletrônica, incluindo a locação de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica com central de alarme e monitoramento 24 horas por dia, conforme descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2016 - Processo 2251003 000003/2016 que a empresa acima identificada, compareceu no prédio do Escritório Regional da JUCEMG situado à Rua São Sebastião, 613, Centro, Juiz de Fora/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.2, do Edital respectivo.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

-----  
(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional de Juiz de Fora)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM JUIZ DE FORA.**

### ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que esta empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM JUIZ DE FORA.**

#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº /2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2016, para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento incluindo a locação de equipamentos, sistemas, veículo automotor, a instalação e configuração com fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios; testes de funcionamento, treinamento de uso, remanejamentos, desinstalação, a manutenção preventiva e corretiva on-site, com o fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, com central de alarme com monitoramento 24 horas por dia, para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em Juiz de Fora/MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Segunda – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância eletrônica, incluindo a locação de Equipamentos e sistemas de vigilância eletrônica, tipo digital, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, com unidade móvel, incluindo ainda, os serviços de configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e matérias, para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na cidade de **Juiz de Fora – MG**.

### Cláusula Terceira – DO LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

**3.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados nas dependências do Escritório Regional da **CONTRATANTE**, localizados em Juiz de Fora, na Rua São Sebastião, 713, centro;

**3.2 – DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO.**

**3.2.1** – Os serviços, que incluem a locação de equipamentos e sistemas de vigilância eletrônica, tipo digital, os serviços de instalação, de configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 25 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato.

### Cláusula Quarta – DOS VALORES

**4.1** - O valor total mensal deste contrato é de R\$ ( );

**4.2** – O valor total global estimado do presente contrato, para 36 (trinta e seis) meses de vigência, é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

### Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.1.1** - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.2** - Para o cálculo definido na subcláusula anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

**5.1.3** - Para fins de concessão do reajuste poderá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

**5.1.4** - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da CONTRATADA, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela CONTRATADA, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela CONTRATANTE, após parecer da Procuradoria da CONTRATANTE e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

**5.1.5** - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** – O presente contrato terá vigência de 36 (Trinta e seis) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

**6.1.1** - A vantajosidade econômica para a prorrogação deste contrato de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

- a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;
- b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido pelos servidores:

- a) Alexandre Gonçalves Horsth Silveira, Masp: 1395373-2;
- b) Wladmir Batista de Lara, Masp: 1255753-4;
- c) Andrea Maria Carpanez de Mello, Masp: 1045198-7, nas seguintes condições:

**7.1.1 - Provisoriamente**, mensalmente, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, atestando provisoriamente o recebimento dos serviços;

**7.1.2 - Definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e pela gestão deste contrato, contendo informações relativas à qualidade e pontualidade na execução dos serviços, objeto deste contrato e também informações relativas ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, que ensejaram a presente contratação, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

**7.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

**7.3** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

**7.4** – A gestão deste contrato e a fiscalização de sua execução, ficará a cargo de servidor: Alexandre Gonçalves Horsth Silveira, Masp: 1395373-2 e na sua ausência, pelo Servidor: Wladmir Batista de Lara, Masp: 1255753-4;

**7.5** – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista, assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

**7.6** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.7** - Estando a execução do objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

### Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**8.1** – O pagamento dos serviços, objeto deste contrato efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

**a)** no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

**b)** no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

**c)** no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

**d)** no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

**8.2** – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

**a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.br](mailto:licita@jucemg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

### 8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF, em vigor, conforme legislação própria;

b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

c) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato e ainda, mediante consulta, pelo Gestor do Contrato, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br).

**8.2.1.1** - A CONTRATADA quando inscrita no CADIN-MG, fica impedida de receber o pagamento dos serviços, objeto do contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, regularizar sua situação junto àquele Cadastro, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste contrato, podendo ainda, motivar a rescisão unilateral do contrato.

**8.2.1.2** – Se a CONTRATADA estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na subcláusula **7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de Vigilância e Segurança Eletrônica, ANEXO VI do Edital respectivo, juntamente com os formulários de “Acordo de Níveis de Serviços” devidamente preenchidos e assinados pelo Gestor do Contrato.

**8.2.1.3** – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” “e” e “f” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF.

**8.3** - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

**8.4** - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

**8.5** - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**8.6** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.2.1 deste contrato.

**8.7** - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

**8.8** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.br](mailto:licita@jucemg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.9** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**8.10** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**8.10.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**8.11** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**8.12** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

**8.13** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**8.14** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

**8.15** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**8.16** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**8.17** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.18** – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

### Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.2.1** – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

**9.2.2** – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

**9.2.3** – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

**9.2.4** – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

**9.3** – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**9.4** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

**9.4.1** – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**9.5** – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6** – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**9.7** – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

**9.8** – Será considerada extinta a garantia:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.8.1** – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

**9.8.2** – com a extinção deste contrato.

**9.9** – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

### Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**10.1.1** - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

**10.1.2** - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

**10.1.3** - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

**10.1.4** - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

**10.1.5** - Disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

**10.1.6** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**.

**10.1.7** - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.8** - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

**10.1.9** - assegurar que, durante a realização dos serviços, os seus empregados façam uso de crachá de identificação, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

**10.1.10** - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.11** - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

**10.1.12** - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

**10.1.13** – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade e pontualidade;

**10.1.14** - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.15** - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.16** - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

**10.1.17** - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.18** - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

**10.1.19** - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

**10.1.20** - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.21** - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2016** e seus anexos.

**10.1.22** - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2016**.

**10.1.23** - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

**10.1.24** - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

**10.1.25** - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2016**;

**10.1.26** - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

**10.1.27** - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.1.28** - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

**10.1.29** - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.30** - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**10.1.31** - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

**10.1.32** - fornecer crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível;

**10.1.33** - entregar, instalar, configurar, testar, treinar e implementar os equipamentos, sistemas(softwares), serviços e fornecimentos, objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**;

**10.1.34** – Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo disponível para a prestação dos serviços, medido a cada mês.

### **10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.2.1** - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

**10.2.2** - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**10.2.3** - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**10.2.4** - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2016**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços) e os formulários do “Acordo de Níveis de Serviços”, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**10.2.5** - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.6** - verificar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral da CONTRATADA no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido;

**10.2.7** - realizar o pagamento à CONTRATADA, dos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

**10.2.8** - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

**10.2.9** - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

**10.2.10** - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

**10.2.11** - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;

**10.2.12** - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;

**10.2.13** - manter efetivo controle sobre os serviços da CONTRATADA, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;

**10.2.14** - assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

**12.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**12.2 -** Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**12.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**12.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**12.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**12.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**12.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**12.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**12.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**12.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**12.4.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**12.4.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.4.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**12.4.4** – não mantiver a proposta;

**12.4.5** – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**12.4.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**12.4.7** - retardarem a execução do pregão;

**12.4.8** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.4.9** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12.4.10** – cometer fraude fiscal;

**12.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**12.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

### Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 125 124 4307 0001 3390 3919 0 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

**15.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Sexta – DO FORO

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato, **ressalvados os serviços de unidade móvel, conforme estabelecido no item 21 do Edital respectivo.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.2** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

**17.2.1** - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**17.3** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**17.4**- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

**17.5** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**17.6** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2016 - Processo de Compra nº 2251003 000003/2016.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2016

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - PROCESSO 2251003 000003/2016

### EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, TIPO DIGITAL, COM MONITORAMENTO , PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA.**

### ANEXO VI FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1) Considerando o indicador 01, do Acordo de Níveis de Serviços, a performance de equipamentos e sistemas atingiu qual nível:

- a) (    ) 95 a 100%;
- b) (    ) 90 a 94%;
- c) (    ) 85 a 89%;
- d) (    ) 80 a 84%;
- e) (    ) inferior a 80%

2) Considerando o indicador 02, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada atrasou a entrega dos serviços em que tempo?

- a) (    ) até um dia;
- b) (    ) 2 a 3 dias;
- c) (    ) 4 a 6 dias;
- d) (    ) 6 a 10 dias;
- e) (    ) acima de 10 dias.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3) Considerando o indicador 03, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada atrasou no atendimento ao chamado técnico e no prazo de solução de defeitos?

(  ) Sim (  ) Não

Se sim, qual o tempo de atendimento com solução de defeito?

- a) (  ) Atendimento entre 9 e 10 horas e solução de defeito entre 13 e 15 horas;
- b) (  ) Atendimento entre 12 e 15 horas e solução de defeito entre 16 e 20 horas;
- c) (  ) Atendimento entre 16 e 20 horas e solução de defeito entre 21 e 24 horas;
- d) (  ) Atendimento acima de 20 horas e solução de defeito acima de 24 horas.

4) Considerando o indicador 04, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada manteve neste período a condições exigidas para pagamento dos serviços executados?

(  ) Sim (  ) Não

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a) (  ) Atraso 1 a 2 dias;
- b) (  ) Atraso de 2 a 5 dias;
- c) (  ) Atraso de 5 a 10 dias
- d) (  ) Atraso de 11 a 15 dias;
- e) (  ) Atraso acima de 15 dias.

5) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços prestados, no período indicado?

(  ) ótima (  ) boa (  ) satisfatória (  ) insatisfatória (  ) muito ruim

6) Foram contabilizadas, falhas, interrupções dos sistemas e equipamentos que prejudicaram o cumprimento fiel do contrato?

(  ) sim  
(  ) não

Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados

---

---

7) Os empregados da CONTRATADA, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se com trajes adequados para o trabalho?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- sim, sempre.
- sim, quase sempre
- raramente
- não

8) Os empregados da CONTRATADA, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- sim, sempre
- sim, quase sempre
- raramente
- não, nunca

9) Os serviços de suporte e manutenção atenderam a todas as exigências contidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico?

- sim
- não

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

---

---

10) Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

---

---

11) A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

- nunca  raramente  frequentemente  quase todo dia

12) Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

---

---

13) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços não contemplados neste questionário.

---

---

---

---

---

Local e data

---

Nome e cargo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.br](mailto:licita@jucemg.mg.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais